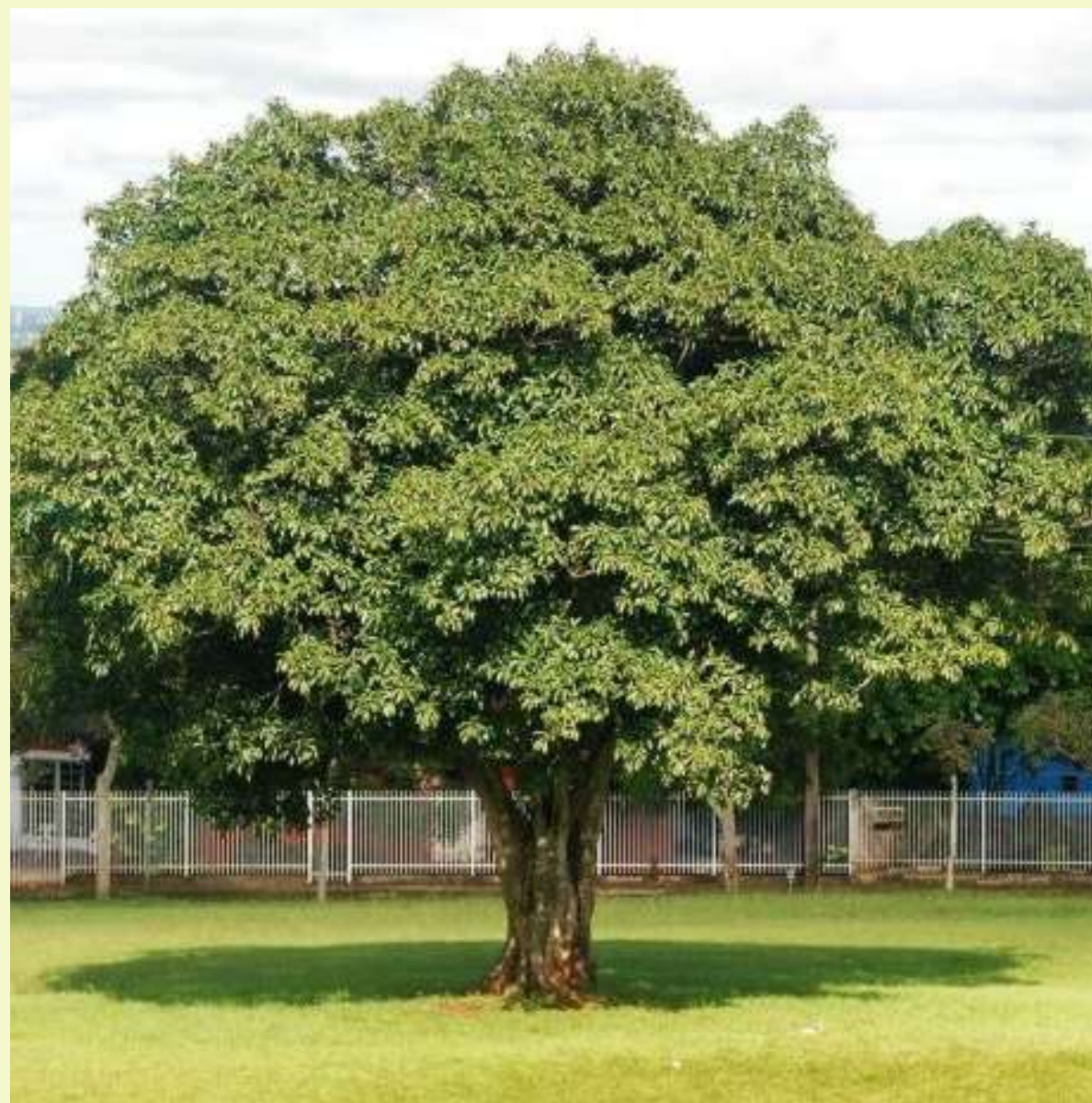




Cartilha de Arborização Urbana de Pederneiras - SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PEDERNEIRAS



MUNICÍPIO DE
PEDERNEIRAS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ARBORIZAÇÃO URBANA

A arborização urbana de Pederneiras é regulamentada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.440, de 03 de março de 2026, que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana.

O Plano estabelece princípios, diretrizes e critérios para o planejamento, plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana, buscando compatibilizar as árvores com a infraestrutura, a acessibilidade, a segurança e a qualidade ambiental do Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela execução, coordenação e monitoramento do Plano, incluindo a orientação técnica, o manejo e a manutenção periódica da arborização.

A Lei nº 4.440/2026 revogou as Leis nº 2.669/2008 e nº 3.200/2014.

Ano: 2026

A arborização urbana é componente fundamental da infraestrutura verde das cidades, exercendo funções ambientais, sociais, paisagísticas e econômicas essenciais ao desenvolvimento sustentável.

No contexto das mudanças climáticas, do crescimento urbano e do aumento das temperaturas, as árvores desempenham papel estratégico na promoção da qualidade de vida, na melhoria do ambiente urbano e na adaptação das cidades aos eventos climáticos extremos.

Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de apresentar diretrizes e orientações técnicas para o plantio, manejo, conservação e proteção da arborização urbana no Município de Pederneiras, orientando a população quanto às boas práticas e à legislação vigente.

PENALIDADES

A legislação municipal estabelece sanções administrativas para intervenções realizadas em desacordo com as normas de arborização urbana, visando à proteção do patrimônio arbóreo do Município.

► PODA DRÁSTICA

É considerada poda drástica a intervenção que resulte em:

- corte de mais de 60% da massa verde da copa;
 - supressão da gema apical; ou
 - corte unilateral que comprometa o desenvolvimento estrutural da árvore.
- Além de prejudicar o desenvolvimento da árvore, a poda drástica pode comprometer sua estabilidade, saúde e longevidade.

► PENALIDADE:

A realização de poda drástica constitui infração administrativa e está sujeita à multa de:

70 UFIRMs POR ÁRVORE

A penalidade está prevista no art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 4.440/2026, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

➤ **ANELAMENTO**

O anelamento consiste na remoção de um anel da casca do tronco ou dos ramos lenhosos, interrompendo a circulação de seiva e comprometendo o desenvolvimento da planta, podendo causar sua morte.

É PROIBIDO

A Lei Municipal nº 4.440/2026 proíbe a prática de anelagem ou envenenamento de árvores com a finalidade de provocar sua morte.

➤ **PENALIDADE:**

A prática de anelamento constitui infração administrativa e está sujeita à multa de: 40 UFIRMs

Quando o anelamento provocar a morte da árvore, aplica-se a penalidade específica prevista para morte provocada:

100 UFIRMs POR ÁRVORE

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente



NÃO REPLANTIO OU DESCUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO

Quando houver a supressão de uma árvore, a legislação municipal poderá exigir o plantio ou replantio como medida de reposição da arborização urbana.

A autorização para corte implica reposição obrigatória da árvore, salvo quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada.



PENALIDADE

O descumprimento do prazo de 30 dias para plantio ou replantio, após notificação, constitui infração administrativa e está sujeito à multa de:

40 UFIRMs POR ÁRVORE

A penalidade é aplicada novamente a cada 30 dias enquanto persistir o descumprimento, nos termos da Lei Municipal nº 4.440/2026.



➤ CORTE IRREGULAR (SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO)

Considera-se irregular a supressão, o corte ou a derrubada de árvore sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando exigida pela legislação.

A supressão de árvores somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante vistoria e parecer técnico, ressalvadas as situações emergenciais legalmente previstas.

➤ PENALIDADE

A supressão, o corte não autorizado, a derrubada ou a morte provocada de árvore constitui infração administrativa e está sujeita à multa de:

100 UFIRMS POR ÁRVORE

Além da penalidade, poderão ser determinadas medidas de reposição ou compensação ambiental, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Lei Municipal nº 4.440/2026 – art. 55, inciso I.



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Pág 07

A arborização urbana desempenha papel fundamental na sustentabilidade ambiental e na qualidade de vida nas cidades.

Entre seus principais benefícios destacam-se:

- Redução da temperatura ambiente e mitigação das ilhas de calor urbano, por meio da evapotranspiração das árvores
- Melhoria da qualidade do ar, com retenção de partículas poluentes e absorção de gases nocivos
- Atenuação da poluição sonora, funcionando como barreira acústica natural
- Redução do impacto das chuvas, contribuindo para a diminuição de enxurradas, alagamentos e erosões
- Aumento da infiltração da água no solo, auxiliando na recarga dos lençóis freáticos
- Valorização paisagística e estética do ambiente urbano
- Proporcionamento de sombra e conforto térmico para pedestres, ciclistas e usuários do transporte público

EXEMPLOS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Aroeira-pimenteira
Nome científico: *Schinus
terebinthifolia* Raddi



Fonte: florestaexclusiva.com.br/aroeira-pimenteira-beleza-aroma-e-seus-multiplos-usos-na-paisagem

Aroeira-salsa
Nome científico: *Schinus
molle* L.



Fonte: www.floresefolhagens.com.br/aroeira-salsa-schinus-molle

EXEMPLOS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Pág 09

Manacá-da-serra (*Pleroma mutabile* (Vell.) Triana).



Fonte: www.clickmudas.com.br/mudas/muda-de-manaca-da-serra

Quaresmeira (*Pleroma granulosum* (Desr.) D.Don).



Fonte: www.pinterest.com/pin/quaresmeira-cores-caractersticas-tibouchina-granulosa

EXEMPLOS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Oiti (*Moquilea tomentosa*
Benth).



Fonte: pt.wikipedia.org/wiki/Oiti

Pata-de-vaca (*Bauhinia*
forficata Link).



Fonte: loja.paraisodasarvores.com.br/pata-de-vaca.html

EXEMPLOS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Pau-brasil (*Paubrasilia
echinata* (Lam.) Gagnon,
H.C.Lima & G.P.Lewis).



Fonte: www.ibflorestas.org.br/lista-de-especies-nativas/pau-brasil

Sabão-de-soldado
(*Sapindus saponaria* L.).



Fonte: revistacasaedjardim.globo.com/paisagismo/noticia/2024/06/sapindus-saponaria-a-planta-que-produz-sabao-e-traz-sombra-ao-jardim.ghtml

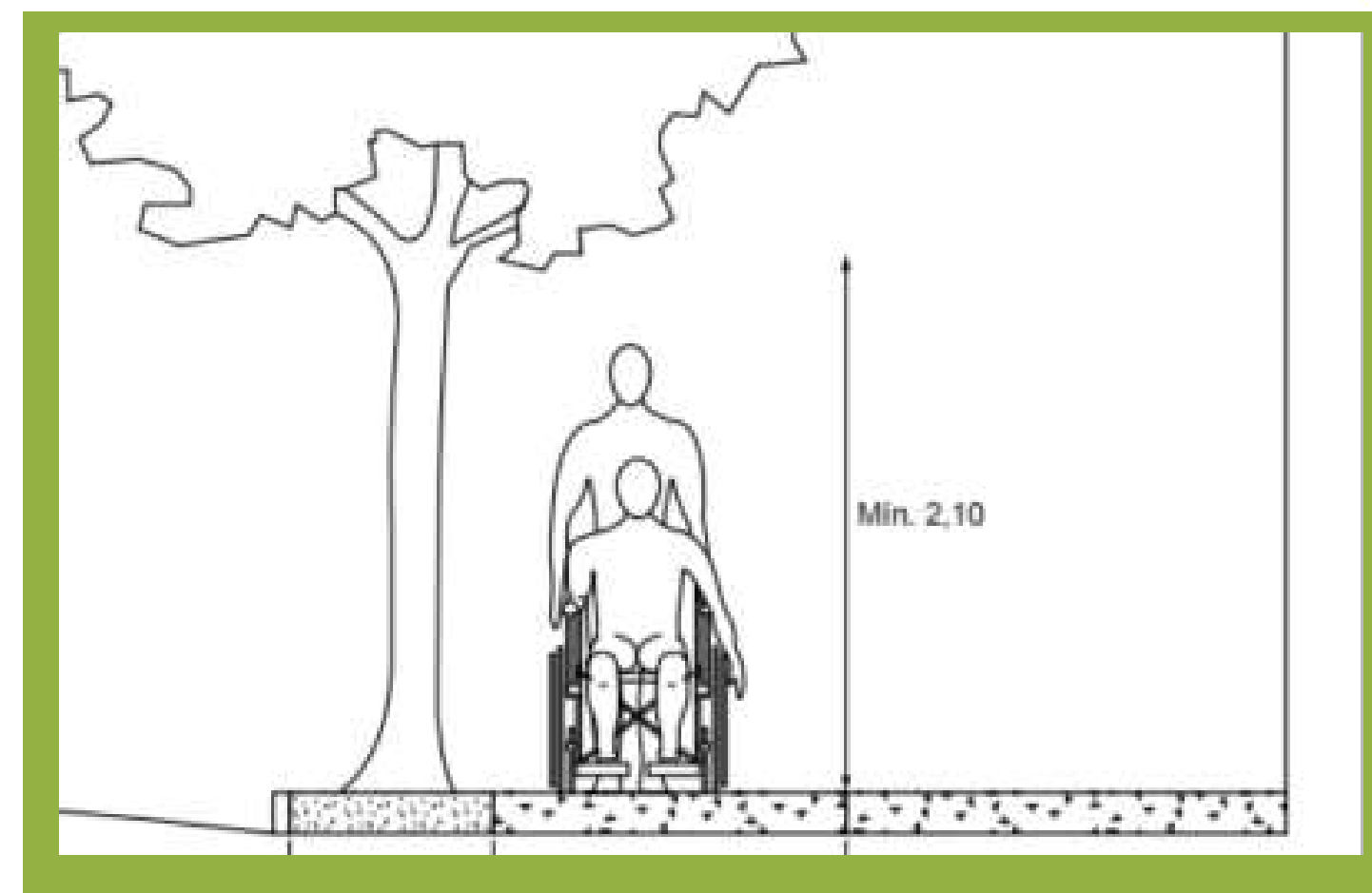
ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANTIO

1) LOCAL ADEQUADO

A ESCOLHA DO LOCAL DE PLANTIO DEVE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DA ÁRVORE, A SEGURANÇA E A ACESSIBILIDADE DOS PEDESTRES. NAS CALÇADAS, DEVEM SER RESPEITADAS AS SEGUINTE FAIXAS:

- ✓ FAIXA DE SERVIÇO – destinada à arborização, mobiliário urbano e demais elementos permitidos.
- ✓ FAIXA LIVRE – destinada à circulação de pedestres, devendo permanecer contínua, desobstruída e com largura mínima de 1,20 m.
- ✓ FAIXA DE ACESSO – localizada junto ao alinhamento dos imóveis, quando existente.
- 🌳 O plantio de árvores deve ocorrer exclusivamente na Faixa de Serviço, preservando integralmente a Faixa Livre.
- ⚠ Quando a largura da calçada não permitir o plantio sem reduzir a Faixa Livre mínima de 1,20 m, deve-se priorizar a acessibilidade, ficando vedado o plantio que comprometa a circulação de pedestres.

Lei Municipal nº 4.440/2026 – art. 19.



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

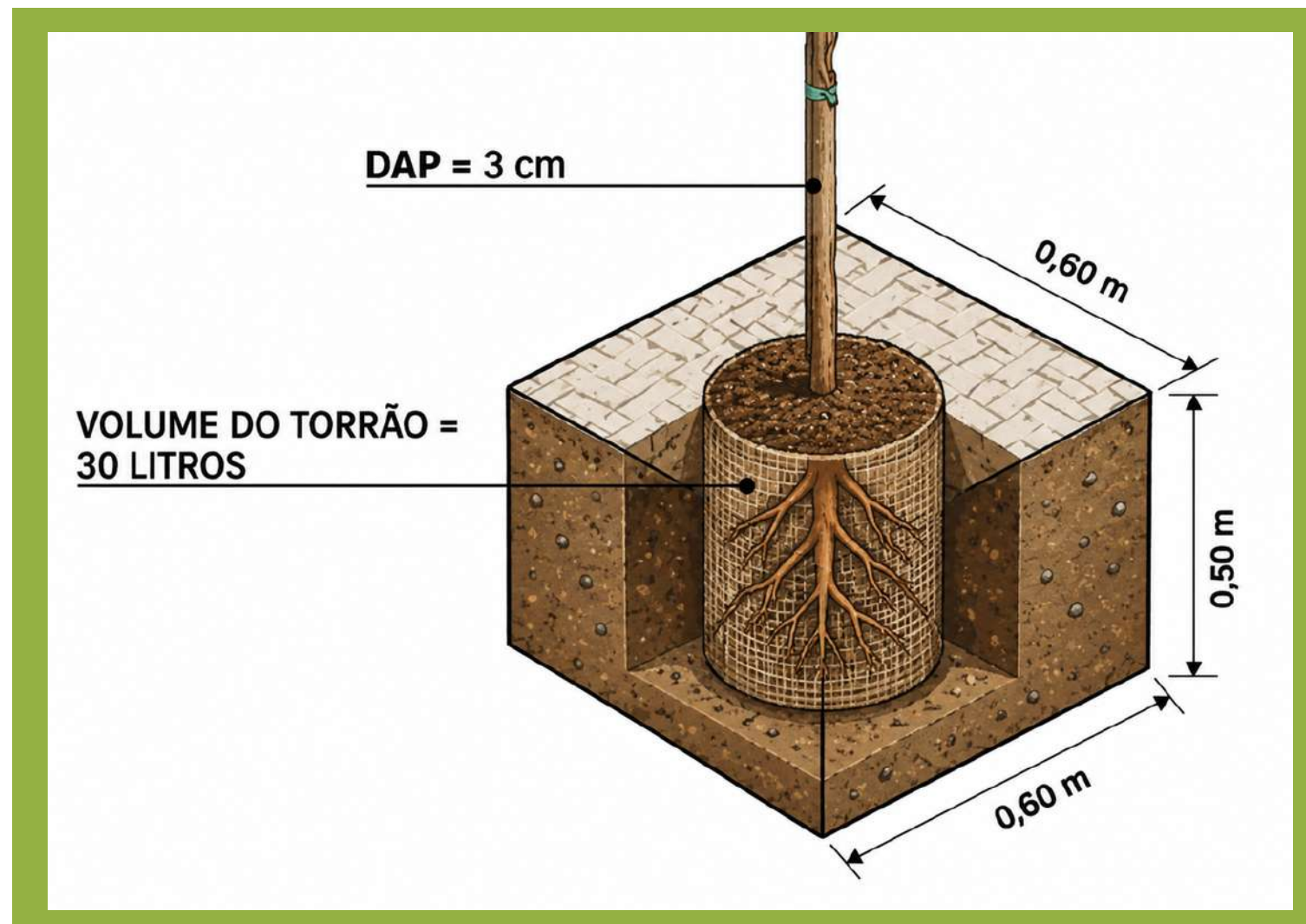
ORIENTAÇÕES SOBRE PLANTIO

Pág 13

2) TAMANHO DO BERÇO:

O BERÇO DE PLANTIO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DO TORRÃO E COM AS CONDIÇÕES DO SOLO, PERMITINDO A ADEQUADA ACOMODAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RADICULAR.

AS DIMENSÕES APRESENTADAS NA ILUSTRAÇÃO CONSTITUEM REFERÊNCIA TÉCNICA E PODERÃO SER AJUSTADAS CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DA MUDA, DO SOLO E A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



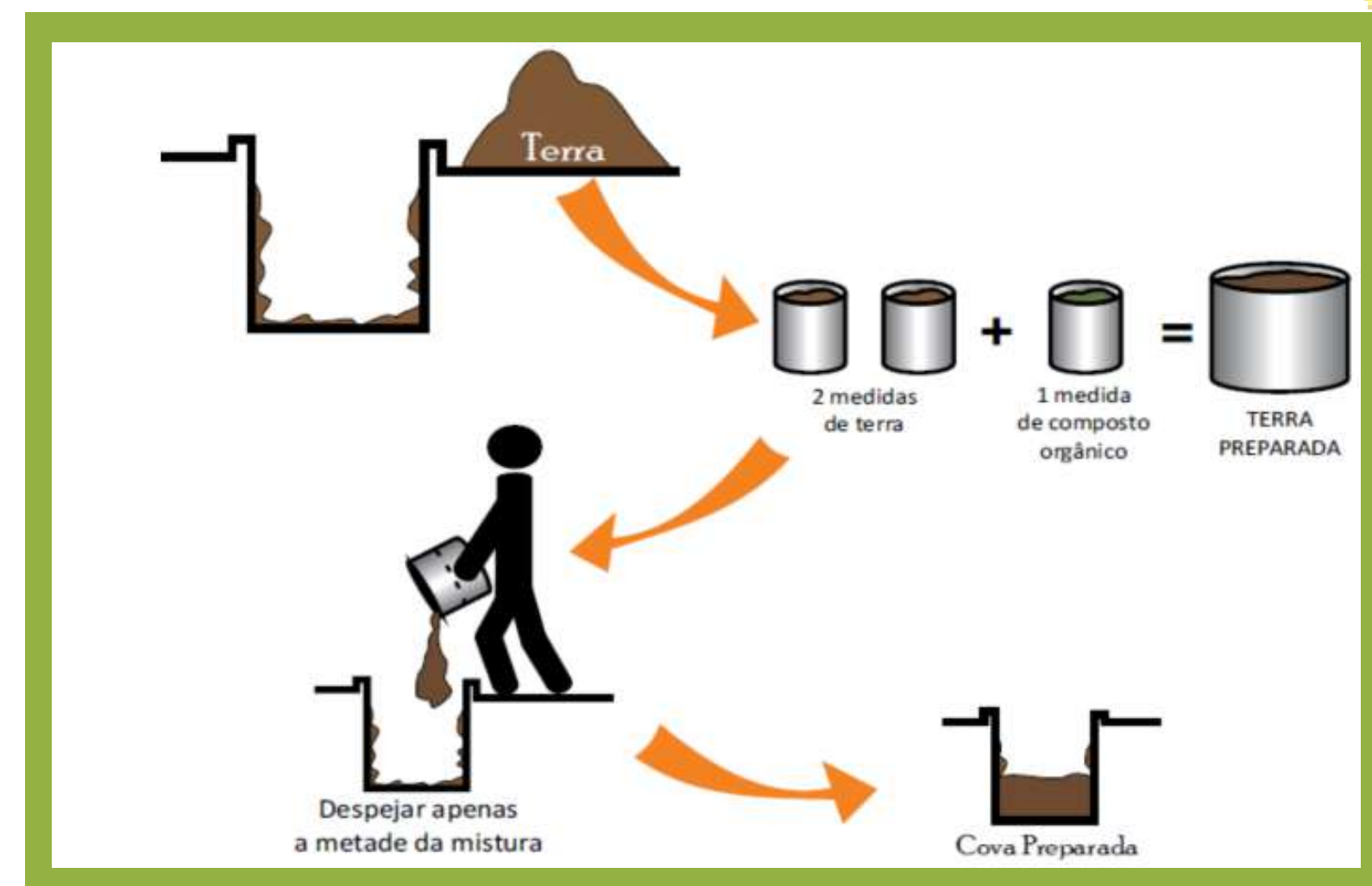
ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANTIO

3) PREPARO DA TERRA:

O solo retirado do berço deverá ser preparado de forma a proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das raízes.

A utilização de composto orgânico, corretivos ou fertilizantes deverá considerar as características do solo e as necessidades da planta.

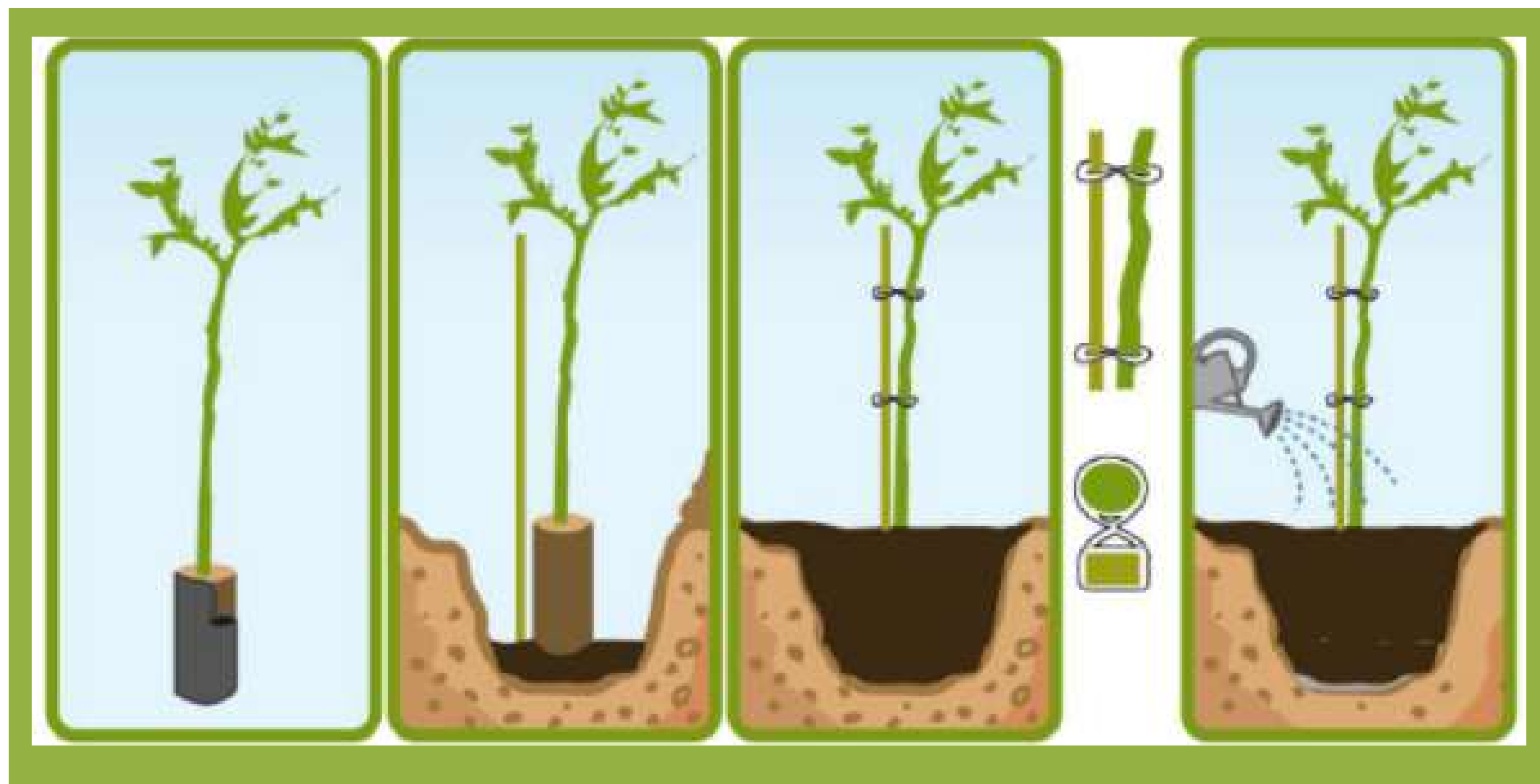
A correção e a adubação deverão ser realizadas quando tecnicamente indicadas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ORIENTAÇÕES SOBRE PLANTIO

Pág 15

4) PLANTIO DE MUDAS:



Fonte: http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/meio_ambiente

ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANTIO

PLANTIO DA MUDA

- A) Retire cuidadosamente a muda da embalagem, preservando o torrão e o sistema radicular.
- B) Utilize muda que atenda aos padrões mínimos estabelecidos pela legislação:
 - fuste mínimo de 1,10 m;
 - altura total mínima de 1,50 m;
 - diâmetro mínimo do tronco de 4 cm, medido a 1,30 m do solo.
- C) Posicione a muda no centro do berço e mantenha o colo da planta no nível do solo, evitando o plantio excessivamente profundo.
- D) Instale o tutor de forma adequada e faça a amarração sem apertar ou danificar o tronco.
- E) Após o plantio, realize a irrigação necessária até o completo estabelecimento da muda.

Essas características da muda vêm diretamente do art. 18 da nova lei, que também exige ausência de pragas e doenças, raízes bem formadas, vigor e rustificação. A manutenção posterior inclui irrigação até o estabelecimento da árvore.

ORIENTAÇÕES SOBRE PLANTIO

Pág 17

DICAS:



Fonte: <http://www.zianiflorestal.com.br/ziani/manual-pratico-do-fazendeiro-florestal/>

ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANTIO

MANEJO:

Após o plantio, a muda deve receber os cuidados necessários para garantir seu adequado desenvolvimento.

- Realize a irrigação conforme a necessidade da planta, especialmente durante o período de estabelecimento da muda.
- A adubação orgânica ou química deverá ser realizada quando tecnicamente indicada, considerando as condições do solo e da planta.
- Devem ser realizadas inspeções periódicas, observando as condições fitossanitárias, o desenvolvimento da copa, das raízes e a necessidade de intervenções.

PRINCIPAIS TIPOS DE PODA:

Poda de formação e condução: realizada principalmente em árvores jovens, orientando seu crescimento e desenvolvimento adequado.

Poda de limpeza: destinada à retirada de galhos secos, mortos, doentes ou danificados.

Poda de levantamento de copa: retirada criteriosa de ramos baixos, quando necessária para garantir a circulação segura de pedestres e veículos.



ATENÇÃO

A poda de árvores localizadas em áreas públicas é de responsabilidade do Município. Quando realizada por particular, deverá haver autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o serviço deverá ser executado por pessoa devidamente credenciada, conforme a legislação municipal.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ARBORIZAÇÃO PODA, CORTE E AUTORIZAÇÃO

Pág 19

PODA, CORTE E AUTORIZAÇÃO

As intervenções em árvores localizadas em áreas públicas devem seguir os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A poda de árvores públicas é de responsabilidade do Município. O munícipe poderá solicitar autorização para realizar a poda, devendo apresentar a documentação exigida e, após autorizada, o serviço deverá ser executado por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CORTE OU SUPRESSÃO

O corte ou a supressão de árvores depende de vistoria e parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as hipóteses previstas na legislação.

Quando autorizado o corte, haverá reposição obrigatória da árvore, salvo quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada.

ATENÇÃO

São proibidas intervenções que prejudiquem ou provoquem a morte da árvore, como anelamento, envenenamento e poda drástica.

A realização de poda, corte ou outras intervenções em desacordo com a legislação poderá resultar em penalidades administrativas e obrigação de reposição ou compensação ambiental, conforme o caso.

Lei Municipal nº 4.440/2026.

CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS

BROCA:

As brocas são, geralmente, larvas de insetos que escavam galerias no interior de troncos e galhos, podendo comprometer os tecidos e enfraquecer a árvore. A presença de orifícios no tronco, serragem, resíduos próximos às perfurações, galhos secos ou perda de vigor pode indicar a ocorrência de brocas. Infestações podem favorecer o enfraquecimento da árvore e aumentar sua vulnerabilidade a outros organismos, exigindo avaliação adequada das condições fitossanitárias.

O QUE FAZER?

Ao identificar sinais de brocas em árvores localizadas em áreas públicas, não aplique inseticidas, produtos químicos ou receitas caseiras por conta própria. Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para orientação e avaliação técnica. O tratamento adequado dependerá da espécie arbórea, do agente causador e das condições da árvore. A avaliação técnica é fundamental para definir a forma adequada de manejo.

CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS

Pág 21

CUPIM:

Os cupins são insetos que se alimentam de materiais de origem vegetal. Algumas espécies podem colonizar árvores e utilizar partes enfraquecidas ou deterioradas da madeira.

A presença de cupins não significa, necessariamente, que a árvore esteja condenada, mas pode estar associada a alterações internas ou ao enfraquecimento de sua estrutura.

FIQUE ATENTO AOS SINAIS

- galerias ou túneis no tronco;
- madeira deteriorada ou com cavidades;
- partes ocas ou enfraquecidas;
- presença frequente de cupins no tronco ou na base da árvore.

O QUE FAZER?

Ao identificar sinais de infestação em árvores localizadas em áreas públicas, procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para avaliação.

Não aplique cupinidas ou outros produtos químicos por conta própria. A necessidade e a forma de controle deverão ser definidas após avaliação das condições fitossanitárias e estruturais da árvore.

A presença de cupins, isoladamente, não justifica o corte da árvore.

ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANTIO

BROCA:



Fonte: detecta.com.br/brocas-de-madeira/

CUPIM:



Fonte: revistacasaejardim.globo.com/Casa-e-Jardim/Paisagismo/noticia/2022/05/cupins-em-arvores-saiba-como-identificar-praga-e-combate-la.html

CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS

Pág 23

Formigas Cortadeiras:

As formigas cortadeiras removem partes das folhas e outros materiais vegetais, que são transportados para seus ninhos. Em mudas jovens, ataques intensos podem causar perda significativa de folhas e comprometer seu desenvolvimento.

FIQUE ATENTO AOS SINAIS

- folhas recortadas;
- desfolha intensa da muda;
- trilhas de formigas próximas à árvore;
- presença de ninhos nas proximidades.

O QUE FAZER?

O acompanhamento periódico das mudas auxilia na identificação precoce do problema.

Em árvores localizadas em áreas públicas, não utilize formicidas, produtos químicos ou receitas caseiras por conta própria. Quando houver infestação significativa, procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para orientação técnica.

CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS

PULGÃO:

Os pulgões são pequenos insetos sugadores de seiva que podem se concentrar em folhas, brotos e ramos jovens.

Infestações intensas podem provocar enfraquecimento, deformações, amarelecimento das folhas e redução do desenvolvimento da planta, especialmente em mudas jovens.

O QUE FAZER?

Observe periodicamente as condições da muda. A presença de organismos benéficos, como joaninhas, pode contribuir naturalmente para o equilíbrio desses insetos.

Evite a aplicação indiscriminada de inseticidas, pois esses produtos também podem afetar organismos benéficos.

Em árvores públicas, quando houver infestação significativa, procure orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS

Pág 25

FUNGOS:

Alguns fungos podem ocorrer naturalmente nas árvores, enquanto outros podem estar associados a alterações fitossanitárias ou à decomposição da madeira.

FIQUE ATENTO AOS SINAIS

- manchas ou alterações nas folhas;
- secamento anormal de ramos;
- queda intensa de folhas;
- lesões no tronco;
- presença de estruturas semelhantes a cogumelos ou “orelhas-de-pau”.

O QUE FAZER?

A presença de fungos não significa automaticamente que a árvore deva ser removida. É necessário avaliar a espécie de fungo, sua localização e as condições gerais da árvore.

Evite realizar podas ou aplicar fungicidas e outros produtos sem orientação técnica.

Em árvores localizadas em áreas públicas, procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para avaliação.

ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANTIO

FORMIGAS CORTADEIRAS:



Fonte:
detecta.com.br/brocas-de-madeira/

PULGÃO:



Fonte: agro.estadao.com.br/summit-agro/como-eliminar-o-pulgao-dos-cultivos

FUNGOS:



Fonte: terramagna.com.br/blog/fungos/

CALÇADA ECOLÓGICA

Pág 27

A calçada ecológica combina áreas pavimentadas com espaços permeáveis e vegetados, contribuindo para uma cidade mais sustentável e arborizada. A manutenção de áreas permeáveis ao redor das árvores favorece a infiltração da água da chuva no solo, melhora as condições para o desenvolvimento das raízes e contribui para a drenagem urbana.

Além dos benefícios ambientais, a vegetação proporciona conforto térmico, valorização paisagística e melhoria da qualidade dos espaços urbanos.



IMPORTANTE

A implantação da calçada ecológica deve preservar a Faixa Livre de circulação de pedestres, mantendo-a contínua, desobstruída e com largura mínima de 1,20 m. A área destinada à arborização não poderá comprometer a acessibilidade da calçada.

ESPAÇO ÁRVORE

O Espaço Árvore é a área permeável destinada ao desenvolvimento adequado do tronco e das raízes, favorecendo também a infiltração da água no solo.

CALÇADAS COM 2,50 m

Deve ocupar somente a Faixa de Serviço, com largura máxima de 0,70 m, preservando a Faixa Livre.

CALÇADAS COM MAIS DE 2,50 m

Pode ocupar até 40% da largura da calçada, desde que seja mantida Faixa Livre mínima de 1,20 m.

IMPORTANTE: o Espaço Árvore não deve ser reduzido, impermeabilizado ou deslocado.

Lei Municipal nº 4.440/2026.

Para mais informações, consulte a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Fonte:

www2.praia grande.sp.gov.br/noticia/id/49828

REFERÊNCIAS

Pág 29

LEGISLAÇÃO E NORMAS

- PEDERNEIRAS (SP). Lei Ordinária Municipal nº 4.440, de 03 de março de 2026. Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Pederneiras e dá outras providências.
- PEDERNEIRAS (SP). Lei nº 3.600/2019. Dispõe sobre o Estatuto do Pedestre no Município de Pederneiras.
- PEDERNEIRAS (SP). Lei Complementar nº 3.541/2018. Plano de Mobilidade Urbana do Município de Pederneiras.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Utilizar a versão vigente.
- REFERÊNCIAS TÉCNICAS E BOTÂNICAS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Manual Técnico de Arborização Urbana. São Paulo: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.
- JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. Flora e Funga do Brasil. Base de dados sobre a flora brasileira e nomenclatura botânica.
- ROYAL BOTANIC GARDENS, KEW. Plants of the World Online – POWO. Base internacional de nomenclatura e taxonomia vegetal.

ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Prefeitura Municipal de Pederneiras
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Cartilha de Arborização Urbana – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Avenida Bernardino Flora Furlan N- 1925, Distrito Industrial VII

Celular: (14) 996884312
Telefone: (14) 3283-1299

Atendimento: das 8h às 11h e das 13h às 16h30 - segunda-feira à sexta-feira

**Para mais informações, consulte a
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

